



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

DISPENSA 05/2026

FASE DE RESCISÃO – CONTRATO 13/2026

2026

SÃO JORGE D'OESTE – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATADA: P.J.P. SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.591.618/0001-11.

PROCESSO: Processo Administrativo nº 10/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 05/2026.

CONTRATO: nº 13/2026.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 13/2026, cujo objeto consiste na aquisição de uniformes profissionais, compreendendo camisas sociais, camisas gola polo e jaquetas, destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores(as) da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 13/2026, c/c os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: A extinção consensual decorre de solicitação apresentada pela **CONTRATADA**, em razão da elevação dos preços das matérias-primas utilizadas na fabricação dos uniformes, ocasionando alteração significativa dos custos de produção e impossibilitando a manutenção das condições de preços inicialmente apresentadas.

RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº 13/2026, a partir da assinatura do respectivo Termo, mediante concordância expressa das partes, não sendo aplicadas, em razão da presente extinção consensual, multas ou penalidades, ressalvada eventual apuração de fatos anteriores que configurem infração administrativa ou dano ao erário.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná – 12 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANE FÁTIMA LOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado no Diário
Oficial dos Municípios do
Paraná - DOMP
Edição: 3594
Data: 13/08/26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2026.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026.**

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

CONTRATADA: P.J.P. SOLUTIONS LTDA, inscrita no
CNPJ nº 51.591.618/0001-11.

PROCESSO: Processo Administrativo nº 10/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 05/2026.

CONTRATO: nº 13/2026.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 13/2026, cujo objeto consiste na aquisição de uniformes profissionais, compreendendo camisas sociais, camisas gola polo e jaquetas, destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores(as) da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO: Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 13/2026, c/c os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: A extinção consensual decorre de solicitação apresentada pela **CONTRATADA**, em razão da elevação dos preços das matérias-primas utilizadas na fabricação dos uniformes, ocasionando alteração significativa dos custos de produção e impossibilitando a manutenção das condições de preços inicialmente apresentadas.

RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato Administrativo nº 13/2026, a partir da assinatura do respectivo Termo, mediante concordância expressa das partes, não sendo aplicadas, em razão da presente extinção consensual, multas ou penalidades, ressalvada eventual apuração de fatos anteriores que configurem infração administrativa ou dano ao erário.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná – 12 de agosto de 2026.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:59EBF19C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/08/2026. Edição 3594

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO
JORGE D'OESTE E A EMPRESA P.J.P. SOLUTIONS LTDA.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **02.232.834/0001-58**, com sede na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753, Centro, Piso Superior, Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **P.J.P. SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.591.618/0001-11**, com sede na Rua Allan Brame Pinho, nº 71, Sala 01, Bairro Vista Linda, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **PAULO JORGE PIRES ROCHA**, inscrito no CPF nº **011.135.419-62**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável e consensual do Contrato Administrativo nº 13/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 10/2026, celebrado em 04 de agosto de 2026.

1.2. O contrato tem por objeto a aquisição de uniformes profissionais, compreendendo camisas sociais, camisas gola polo e jaquetas, destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores(as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. A presente rescisão amigável fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 13/2026, que admite a extinção contratual de forma amigável, assegurados os direitos das partes e observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2.2. A presente extinção também decorre da manifestação expressa da **CONTRATADA**, formalizada por meio de carta protocolada em 11 de agosto de 2026, na qual solicita a desistência em razão da elevação dos preços das matérias-primas utilizadas na fabricação dos uniformes, circunstância que, segundo a empresa, ocasionou alteração significativa dos custos de produção e impossibilitou a manutenção das condições de preços inicialmente consideradas para sua participação no procedimento.

2.3. Considerando que o contrato já se encontra formalmente celebrado, a manifestação de desistência apresentada pela **CONTRATADA** será, para fins administrativos e jurídicos, recebida pela **CONTRATANTE** como pedido de extinção consensual do Contrato Administrativo nº 13/2026, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1. Por mútuo acordo e mediante manifestação expressa de vontade das partes, fica rescindido amigavelmente, a partir da assinatura deste Termo, o Contrato Administrativo nº 13/2026.

3.2. A extinção contratual ocorrerá sem a continuidade da execução do objeto, ficando encerradas as obrigações de fornecimento ainda não executadas, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção contratual.

3.3. A presente rescisão não caracteriza, por si só, reconhecimento de inadimplemento contratual, infração administrativa ou aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, tendo em vista o caráter consensual do encerramento do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para fins de formalização da presente extinção, as partes declaram que, até a data de assinatura deste instrumento:

I – não foram entregues os uniformes objeto da contratação;

II – não houve recebimento definitivo de qualquer parcela do objeto;

III – não houve pagamento decorrente da execução do objeto;

IV – não há, até o presente momento, parcela executada a ser liquidada ou paga pela **CONTRATANTE**;

V – não existem, entre as partes, materiais, amostras ou grades de provadores pendentes de devolução, **caso efetivamente inexistentes**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Parágrafo único. Caso tenha ocorrido qualquer entrega, pagamento, emissão de nota fiscal, fornecimento de amostras ou outro evento contratual antes da assinatura deste Termo, deverá ser realizado o respectivo ajuste no balanço contratual e, se necessário, na presente cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA QUITAÇÃO

5.1. Considerando a declaração constante da Cláusula Quarta, as partes reconhecem que não existem valores a pagar pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** decorrentes da execução do objeto contratual, ressalvado eventual valor que venha a ser formalmente reconhecido em procedimento próprio.

5.2. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins, que não possui, até a presente data, qualquer crédito decorrente de fornecimento efetivamente realizado no âmbito do Contrato Administrativo nº 13/2026.

5.3. Com a assinatura deste Termo e observadas as disposições acima, as partes conferem entre si quitação quanto às obrigações diretamente decorrentes da execução do contrato até a data de sua extinção, ressalvados direitos que, por disposição legal ou contratual, não possam ser objeto de renúncia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INDENIZAÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

6.1. As partes declaram que, em razão do caráter consensual da presente extinção e inexistindo, até o momento, execução material do objeto ou prejuízo comprovadamente causado à Administração, não serão aplicadas multas ou indenizações decorrentes da presente rescisão, sem prejuízo da apuração de eventual fato anterior que, comprovadamente, configure infração administrativa ou dano ao erário.

6.2. A presente cláusula observa a previsão contratual segundo a qual o termo de rescisão deve contemplar, quando cabível, o balanço dos eventos contratuais, os pagamentos realizados ou devidos e eventuais indenizações e multas.

6.3. A **CONTRATADA** declara que não pleiteará, em razão da presente rescisão amigável, indenização por lucros cessantes, perdas e danos ou qualquer outra verba decorrente exclusivamente do encerramento consensual do contrato, ressalvados direitos expressamente assegurados pela legislação aplicável e eventualmente reconhecidos em procedimento administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.1. As partes reconhecem que o Contrato Administrativo nº 13/2026 não exigiu garantia contratual de execução, conforme previsto na Cláusula Nona do instrumento original.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE

8.1. A presente extinção consensual não implicará, por si só, aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o encerramento decorre de manifestação conjunta das partes e da impossibilidade alegada pela **CONTRATADA** de manutenção das condições econômicas inicialmente apresentadas.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de apuração administrativa de eventual conduta anterior que, independentemente da presente rescisão, possa configurar infração prevista na legislação ou no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR COMPROMISSOS COM TERCEIROS

9.1. A presente rescisão não gera qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** por compromissos eventualmente assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros para execução do objeto contratual.

9.2. Permanecem de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer outros decorrentes de suas próprias relações jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO

10.1. A **CONTRATANTE** providenciará a formalização e divulgação da presente extinção contratual nos sistemas e meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e demais sistemas de controle pertinentes, observadas as exigências legais.

10.2. O contrato original estabelece expressamente a obrigação de divulgação no PNCP e no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem ratificadas as disposições do Contrato Administrativo nº 13/2026 que, pela sua natureza, devam produzir efeitos após sua extinção, desde que compatíveis com o presente Termo e com a legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
"Fé, Trabalho e Progresso" – 15ª Legislatura 2025/2028

11.2. O presente Termo passa a integrar o Processo Administrativo nº 10/2026 e o respectivo procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2026 para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica mantido o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, conforme estabelecido no instrumento contratual original.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2026.



ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

P J P SOLUTIONS Assinado de forma digital
por P J P SOLUTIONS
LTDA:515976180 LTDA:51597618000111
00111 Dados: 2026.08.12
14:15:55 -03'00'

PAULO JORGE PIRES ROCHA
Representante Legal
P.J.P. SOLUTIONS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO PAGLIARI JACOBS

CPF:

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Memorando nº. 08/2026

São Jorge D'Oeste - PR. 12 de Agosto de 2026.

Douto Advogado,
WATSON MUELLER
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores,
São Jorge D'Oeste, PR.

Assunto: Minuta de **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

Solicito por meio deste, a análise jurídica da redação da Minuta do **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**, para garantia da observância dos princípios administrativos e legais, bem como para prosseguimento dos trâmites administrativos necessários.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo - Poder Legislativo Municipal

Em análise a minuta apresentada e ao contrato nº 13/2026
leva como previsão
do art. 138, da Lei
14.133/21, verifica-se a
possibilidade de verbas
contratadas em regime
de outorga por formas
da minuta outorga
que são cumpridos
os requisitos.
Paralelo, de acordo
com a minuta
apresentada.
São Paulo, 12/08/26
Walter J. Silva

P.J.P SOLUTIONS LTDA

Rua Allan Brame Pinho, nº 71 – Bairro : Vista Linda – Cascavel – PR
Fone/Watts 45-999639266

Carta de solicitação de desistência

À

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 05/2026

Objeto: “Aquisição de uniformes profissionais (camisas sociais, gola polo e jaquetas), destinados aos servidores efetivos e comissionados, bem como aos Vereadores (as) da Câmara Municipal, em estrita observância ao Ato da Presidência nº 03/2026”.

Assunto: Solicitação de desistência da Dispensa de Licitação

Prezados Senhores:

A empresa **P.J.P. SOLUTIONS LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 51.597.618/0001-11, por meio de seu representante legal, infra assinado.

Vem, respeitosamente, solicitar a **desistência de sua participação na Dispensa de Licitação acima identificada.**

A presente solicitação se dá em razão da **elevação dos preços das matérias-primas utilizadas na fabricação dos uniformes**, ocasionando alteração significativa nos custos de produção e impossibilitando a manutenção das condições de preços inicialmente consideradas pela empresa para participação no procedimento.

Diante do exposto, solicitamos que seja registrada a desistência da empresa no referido procedimento, para os devidos fins.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cascavel – PR, 11 de Agosto de 2026.

P J P SOLUTIONS LTDA:51597618000111

Assinado de forma digital por P J P SOLUTIONS LTDA:51597618000111
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=44176499000166, ou=AC Solucao Digital Multipla,
ou=P J P SOLUTIONS LTDA:51597618000111
Dados: 2026.08.11 16:30:07 -03'00'

PAULO JORGE PIRES ROCHA
CPF 011.135.419-62

DISPENSA Nº 05/2026 - SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA



De PJ REPRESENTAÇÕES LTDA <vendaspjrepresentacoes@yahoo.com>
Para leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Data 2026-08-11 16:33

Oficio.pdf (~780 KB)

Boa tarde Prezados,

Encaminhamos em anexo, solicitação de desistência da Dispensa nº 05/2026, os motivos estão lá relatados.

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos , que julgarem necessários;.

Cordialmente

Paulo Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

OFÍCIO Nº 117/2026

São Jorge D'Oeste/PR, 05 de agosto de 2026.

À

P.J.P SOLUTIONS LTDA

A/C do (a) Responsável Legal

Assunto: Solicitação de envio da grade de modelos para prova de tamanhos (grade de provador).

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento às disposições contratuais e ao item **6.1 – Do Envio de Modelos para Prova de Tamanhos (Grade de Provador)** do Termo de Referência, vimos, por meio deste, **solicitar o envio da grade completa de modelos para prova de vestuário (peças de provador)**, destinada à definição dos tamanhos dos servidores da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste.

A grade deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens e tamanhos:

Item A – Camisa Gola Polo: 01 (uma) unidade nos tamanhos P, M, G, GG e EXG;

Item B – Camisa Social: 01 (uma) unidade nos tamanhos P, M, G, GG e EXG;

Item C – Jaqueta: 01 (uma) unidade nos tamanhos P, M, G, GG e EXG.

Ressaltamos que, conforme previsto no Termo de Referência:

As peças destinadas à prova deverão ser confeccionadas **com o mesmo tecido, composição, gramatura e demais especificações técnicas exigidas para o produto final**, permitindo a correta avaliação do caimento, conforto e qualidade do material;

As peças **não necessitam conter os bordados ou estampas dos logotipos institucionais**, destinando-se exclusivamente à definição da modelagem e dos tamanhos.

Devem ser enviados modelos **masculinos e femininos**, permitindo teste fiel com a realidade de cada servidor, servidora em relação aos modelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Nos termos do item 6.1.5.1, a grade de provadores deverá ser entregue **no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta solicitação, na sede da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, situada à:

Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 753, Piso Superior,

Centro – São Jorge D'Oeste – PR

CEP: 85.575-000

Localização Maps: <https://maps.app.goo.gl/UQwEwWhhFcT2riAp8>

Após o recebimento, a Câmara Municipal realizará o procedimento de prova dos servidores, mantendo a grade pelo prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, ao término do qual as peças serão disponibilizadas para retirada pela Contratada, podendo esta, caso tenha interesse, acompanhar o procedimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Concluída a etapa de medição, esta Câmara encaminhará, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a relação consolidada e definitiva contendo o quantitativo de peças por modelo e tamanho, momento a partir do qual passará a fluir o prazo contratual para confecção e entrega dos uniformes.

Por fim, lembramos que **todos os custos de transporte, frete, entrega e posterior retirada da grade de provadores são de responsabilidade exclusiva da Contratada**, conforme previsto no Termo de Referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

6.1. DO ENVIO DE MODELOS PARA PROVA DE TAMANHOS (GRADE DE PROVADOR)

6.1.1. A Contratada deverá fornecer e disponibilizar à Câmara Municipal uma grade completa de modelos para prova de vestuário (peças de provador), com o objetivo de assegurar a correta verificação dos tamanhos e o perfeito caimento das vestimentas nos servidores, antes do início da confecção definitiva do lote.

6.1.2. A grade de provador de que trata este item deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os itens e modelos que compõem o objeto desta contratação, nas seguintes especificações de tamanhos:

- a) **Item A - Camisa Gola Polo:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- b) **Item B - Camisa Social:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).
- c) **Item C - Jaqueta:** 01 (uma) unidade de cada tamanho (P, M, G, GG e EXG).

6.1.3. É requisito obrigatório e eliminatório que as peças enviadas para a prova de tamanhos sejam confeccionadas com o mesmo tecido, composição, gramatura e especificações técnicas exigidas para o produto final, permitindo à Administração avaliar não apenas as dimensões (tamanhos), mas também a textura, o conforto e a fidelidade do material ofertado.

6.1.4. As peças de provador enviadas para medição dos servidores não necessitam conter os bordados ou estampas dos logotipos institucionais definitivos, servindo estritamente para definição da modelagem.

6.1.5. Dos Prazos do Procedimento:

6.1.5.1. Envio à Contratante: A Contratada terá o prazo improrrogável de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da formalização da solicitação por escrito emitida pelo Departamento requisitante, para entregar a grade completa de provadores na sede do Poder Legislativo.

6.1.5.2. Período de Prova e Devolução: A Câmara Municipal reterá os modelos pelo período não superior à 48h úteis para a medição do corpo funcional e deverá emitir o relatório final de tamanhos, disponibilizando a grade para retirada do fornecedor após a conclusão do procedimento, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

responsabilidade exclusiva da Câmara, salvo interesse do Fornecedor em acompanhar o procedimento, sem ônus adicional ao Poder Legislativo.

6.1.6. Dos Ônus e Custos Logísticos:

6.1.6.1. Todos os custos decorrentes da logística de envio, transporte, frete, entrega e posterior coleta/retirada das amostras e grades de provador na sede da Câmara Municipal serão de responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, não cabendo ao Poder Legislativo nenhum ônus financeiro adicional por este ato.

6.1.7. O recebimento da grade de provador pela Administração possui caráter estritamente subsidiário para definição de tamanhos e não substitui a obrigação da entrega dos produtos finais novos, embalados e em perfeitas condições de uso, conforme o cronograma de execução.

6.1.8. É obrigação da CONTRATANTE enviar à CONTRATADA, em até 48h após o encerramento do período de prova e devolução da grade de provadores (conforme item 6.3.5.2), a relação consolidada e definitiva contendo o quantitativo exato de peças a serem confeccionadas, discriminadas por modelo, gênero (se houver) e tamanhos (Ex: 15 Camisas Gola Polo tamanho M, 20 tamanho G, 5 tamanho EXG).

6.1.9. É obrigação da CONTRATADA iniciar a confecção final e definitiva dos uniformes somente após o recebimento formal da relação consolidada de tamanhos emitida pela CONTRATANTE, ficando estabelecido que o prazo de entrega e execução contratual passará a fluir exclusivamente a partir da data de recebimento desta lista definitiva.

6.1.10. Eventuais atrasos na confecção decorrentes da ausência ou da demora no envio da listagem consolidada por parte da CONTRATANTE não poderão ser imputados à CONTRATADA, operando-se a suspensão proporcional do prazo de entrega até a regularização do envio.

OFÍCIO Nº. 117/2026 - MODELOS PARA PROVA



De <leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br>
Para PJ REPRESENTAÇÕES LTDA <vendaspjrepresentacoes@yahoo.com>
Data 2026-08-05 16:13
Prioridade Mais alta

OFÍCIO Nº. 117-2026 - P.J.P - UNIFORMES - MODELOS PARA PROVA.pdf (~282 KB) RECORTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - DADOS.pdf (~233 KB)

Saudações,

Encaminho por meio deste, Ofício nº. 117/2026 e anexo.

Atenciosamente,

--

Leandro Pagliari Jacobs
Diretor Administrativo
Poder Legislativo Municipal
São Jorge D'Oeste, PR.